



DIÁRIO OFICIAL

Órgão Oficial do Município de Lucena-Paraíba

Lucena -Paraíba, quinta-feira, 08 de julho de 2021 - Ano 2021 - Nº 4504

www.lucena.pb.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

DECRETOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA

Decreto nº 21/2021

Em, 02 de Junho de 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LUCENA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0990, de 28 de Dezembro de 2020.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 846.274,00 (Oitocentos e Quarenta e Seis Mil, Duzentos e Setenta e Quatro Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

02.010 GABINETE DO PREFEITO

04 122 1003 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

30 3.3.90.30 00 10010000 Material de Consumo 147,00
Total na Classificação 147,00

02 062 1003 2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVID. DA PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

38 3.1.90.13 00 10010000 Obrigações Patronais 3.068,00
Total na Classificação 3.068,00

39 3.1.91.13 00 10010000 Contribuições Patronais 3.002,00
Total na Classificação 3.002,00

43 3.3.90.39 00 10010000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.643,00
Total na Classificação 1.643,00

04 124 1003 2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO E TRANSPARÊNCIA

48 3.1.90.11 00 10010000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 3.000,00
Total na Classificação 3.000,00

49 3.1.90.13 00 10010000 Obrigações Patronais 630,00
Total na Classificação 630,00

02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 1003 2010 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

76 3.1.90.04 00 10010000 Contratação por Tempo Determinado 24.340,00
Total na Classificação 24.340,00

78 3.1.90.13 00 10010000 Obrigações Patronais 12.250,00
Total na Classificação 12.250,00

79 3.1.91.13 00 10010000 Contribuições Patronais 9.774,00
Total na Classificação 9.774,00

81 3.3.90.30 00 10010000 Material de Consumo 1.296,00
Total na Classificação 1.296,00

02.030 SECRETARIA DE RECEITA

04 123 1003 2011 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE RECEITA E FINANÇAS

96 3.1.90.04 00 10010000 Contratação por Tempo Determinado 4.100,00
Total na Classificação 4.100,00

97 3.1.90.11 00 10010000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 42.479,00
Total na Classificação 42.479,00

98 3.1.90.13 00 10010000 Obrigações Patronais 1.932,00
Total na Classificação 1.932,00

99 3.1.91.13 00 10010000 Contribuições Patronais. 20.883,00
Total na Classificação 20.883,00

106 3.3.90.93 00 10010000 Indenizações e Restituições 485,00
Total na Classificação 485,00

02.050 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 361 1007 2024 MANUTENÇÃO DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL - MAG 60%

166 3.1.91.13 00 11120000 Contribuições Patronais 267.834,00
Total na Classificação 267.834,00

12 361 1007 2025 MANUT. DE OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB - FUNDAMENTAL - 40%

167 3.1.90.04 00 11130000 Contratação por Tempo Determinado 110.803,00
Total na Classificação 110.803,00

171 3.1.91.13 00 11130000 Contribuições Patronais 74.462,00
 Total na Classificação 74.462,00

12 365 1007 2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE
 EDUCAÇÃO INFANTIL

182 3.1.90.13 00 11110000 Obrigações Patronais 5.440,00
 Total na Classificação 5.440,00

183 3.1.91.13 00 11110000 Contribuições Patronais 1.465,00
 Total na Classificação 1.465,00

12 366 1007 2029 MANUTENÇÃO DAS ATIV.DE EDUC. DE
 JOVENS E ADULTOS - EJA - MDE

193 3.1.90.11 00 11110000 Vencimentos e Vantagens Fixas -
 Pessoal Civil 6.971,00
 Total na Classificação 6.971,00

02.080 SECRETARIA DE TURISMO ESPORTE E LAZER

04 122 1003 2062 MANUTENÇÃO AS ATVID. DA SEC. DE
 TURISMO, ESPORTE E LAZER

437 3.1.90.04 00 10010000 Contratação por Tempo Determinado
 1.100,00
 Total na Classificação 1.100,00

439 3.1.90.13 00 10010000 Obrigações Patronais 41,00
 Total na Classificação 41,00

440 3.1.91.13 00 10010000 Contribuições Patronais 2.259,00
 Total na Classificação 2.259,00

02.090 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

15 452 1003 2065 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA
 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

497 3.1.90.04 00 10010000 Contratação por Tempo Determinado
 109.370,00
 Total na Classificação 109.370,00

499 3.1.90.13 00 10010000 Obrigações Patronais 34.605,00
 Total na Classificação 34.605,00

500 3.1.91.13 00 10010000 Contribuições Patronais. 75.879,00
 Total na Classificação 75.879,00

02.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

13 392 1003 2069 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO
 FUNDO DE CULTURA

525 3.1.90.04 00 10010000 Contratação por Tempo Determinado
 1.500,00
 Total na Classificação 1.500,00

528 3.1.91.13 00 10010000 Contribuições Patronais 3.011,00
 Total na Classificação 3.011,00

02.200 SECRETARIA DA AGRICULTURA E PESCA

20 606 1003 2070 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA
 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA

546 3.1.90.04 00 10010000 Contratação por Tempo Determinado
 5.500,00
 Total na Classificação. 5.500,00

549 3.1.91.13 00 10010000 Contribuições Patronais 810,00
 Total na Classificação 810,00

**02.300 SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
 E POLÍTICA**

04 122 1003 2072 MANUTENÇÃO DA SEC. DE
 ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL E POLÍTICA

560 3.1.90.04 00 10010000 Contratação por Tempo Determinado
 1.100,00
 Total na Classificação 1.100,00

563 3.1.91.13 00 10010000 Contribuições Patronais 774,00
 Total na Classificação 774,00

02.500 SECRETARIA DE HABITAÇÃO POPULAR

04 122 1003 2074 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA
 SECRETARIA DE HABITAÇÃO

582 3.1.90.04 00 10010000 Contratação por Tempo Determinado
 3.300,00
 Total na Classificação 3.300,00

**02.600 SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA DE
 TRÂNSITO DE**

04 122 1003 2081 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE
 MOBILIDADE URBANA DE TRÂNSITO DE LUCENA

596 3.1.90.11 00 10010000 Vencimentos e Vantagens Fixas -
 Pessoal Civil 8.398,00
 Total na Classificação 8.398,00

597 3.1.90.13 00 10010000 Obrigações Patronais 1.260,00
 Total na Classificação 1.260,00

598 3.1.90.13 00 10010000 Contribuições Patronais 1.363,00
 Total na Classificação 1.363,00

Total de Suplementações: 846.274,00

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do
 presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário

Município de Lucena em, 02 de Junho de 2021.

LEOMAX DA COSTA BANDEIRA
 – Prefeito Constitucional –

GABINETE DO PREFEITO

DECRETOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA

Decreto nº 0022/2021 **Em, 02 de Junho de 2021**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LUCENA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0990, de 28 de Dezembro de 2020.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 485.144,00 (Quatrocentos e Oitenta e Cinco Mil, Cento e Quarenta e Quatro Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

02.060 SECRETARIA DE SAÚDE

10 301 1021 2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA DE SAÚDE

24 4.90.52 00 12110000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.456,00
 Total na Classificação 3.456,00

11 3.1.90.04 00 12110000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 172.274,00
 Total na Classificação 172.274,00

13 3.1.90.13 00 12110000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 45.661,00
 Total na Classificação 45.661,00

14 3.1.91.13 00 12110000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 54.183,00
 Total na Classificação 54.183,00

17 3.3.90.35 00 12110000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 2.001,00
 Total na Classificação 2.001,00

10 301 1021 2090 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

23 3.3.90.36 00 12110000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 17.100,00
 Total na Classificação 17.100,00

24 3.3.90.39 00 12110000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 13.808,00
 Total na Classificação 13.808,00

02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 1021 2035 INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS - SB

51 3.1.91.13 00 12140000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 2.362,00
 Total na Classificação 2.362,00

10 301 1021 2037 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - TANSIÇÃO/PONDERADA

58 3.1.91.13 00 12140000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 32.412,00
 Total na Classificação 32.412,00

10 305 1021 2044 OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA

EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL

68 3.1.90.04 00 12140000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 45.135,00
 Total na Classificação 45.135,00

69 3.1.90.11 00 12140000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 33.628,00
 Total na Classificação 33.628,00

70 3.1.90.13 00 12140000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 7.938,00
 Total na Classificação 7.938,00

71 3.1.91.13 00 12140000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 17.886,00
 Total na Classificação 17.886,00

10 305 1021 2094 ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL COVID 19

117 3.1.90.11 00 12140000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 27.300,00
 Total na Classificação 27.300,00

118 3.1.90.30 00 12140000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
 Total na Classificação 10.000,00

Total de Suplementações: 485.144,00

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário

Município de Lucena em, 02 de Junho de 2021.

LEOMAX DA COSTA BANDEIRA
- Prefeito Constitucional -

GABINETE DO PREFEITO

DECRETOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA

Decreto nº 0023/2021

Em, 02 de Junho de 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LUCENA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0990, de 28 de Dezembro de 2020.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 16.454,00 (Dezesseis Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Quatro Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

02.070 SECRETARIA DE DESENV. SOCIAL E CIDADANIA

08 244 1012 2050 MANUTENÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.

6 3.1.91.13 00 10010000 Contribuições Patronais	8.310,00
Total na Classificação	8.310,00

02.071 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 1012 2054 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PBF/PAIF/PSB

29 3.1.90.04 00 13110000 Contratação por Tempo Determinado	5.000,00
Total na Classificação	5.000,00

31 3.1.90.13 00 13110000 Obrigações Patronais	944,00
Total na Classificação	944,00

08 244 1012 2076 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS

64 3.1.90.04 00 13110000 Contratação por Tempo Determinado	2.200,00
Total na Classificação	2.200,00
Total de Suplementações:	16.454,00

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Município de Lucena em, 02 de Junho de 2021.

LEOMAX DA COSTA BANDEIRA
- Prefeito Constitucional -

GABINETE DO PREFEITO

LEIS

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei n 1001/2021

AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO, TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUCENA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar remanejamento, transposição e transferência orçamentaria de recursos de uma categoria de programa para outra, de uma unidade orçamentaria para outra e ainda de uma fonte de recurso para outra, no orçamento aprovado para o exercício do ano em curso de 2020, de acordo com o previsto no inciso VI, art. 167, da Constituição Federal.

§ 1º A abertura de credito adicionais suplementares por transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra e de um órgão para outro, no âmbito da execução orçamentaria, de que trata o caput deste artigo, processar-se - à por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º A autorização contida no caput do art. 1º desta Lei permitirá que o prefeito Municipal, respeitada as demais normas constitucionais e nos termos da Lei /Federal Nº 4.320/64, possa efetuar:

I – Remanejamento e suplementação de dotações orçamentárias com a finalidade de ajustar os orçamentos de órgãos reestruturados, utilizando como fonte de recursos o previsto no inciso III, do § 1º do Art. 43 da Lei Federal Nº 4.320/64, até o montante dos saldos das dotações orçamentárias dos respectivos órgãos reestruturados.

II – Remanejamento e Suplementação de dotações orçamentárias e, caso de movimentação de pessoal de uma unidade orçamentária para outra.

III - Transferências de dotações, por decretos e resolução, respectivamente, as dotações atribuídas ao executivo e ao legislativo, entre os mesmos grupos de natureza de despesas;

IV – Transposição de recursos de uma Unidade Orçamentária para outra, ou de uma categoria de programa para outra, desde que dentro do mesmo órgão.

V – Fica autorizado o Poder Executivo a remanejar recursos do Pré -Sal para pagamento de contribuições previdenciária.

Art. 3º Esta Lei entra vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do primeiro dia 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, 09 de junho de 2021.

LEOMAX DA COSTA BANDEIRA
– Prefeito Constitucional –

GABINETE DO PREFEITO

LEIS

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei n 1002/2021

EMENTA: Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUCENA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4320/64, submete à apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte projeto de Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal de 2021 aprovado pela Lei nº 990, de 28 de dezembro de 2020, um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 10.674.741,00 (dez milhões, seiscentos e setenta e quatro mil, setecentos e quarenta e um reais), destinado as despesas com o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, atualizado pela Lei Nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 onde foram redistribuídas as regras de aplicação de seus recursos, conforme os programas de trabalho discriminados no Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Para acorrer às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial autorizado por esta Lei, serão utilizados recursos orçamentários provenientes da anulação parcial de dotações existentes no Orçamento Municipal, discriminadas, detalhadamente, no Decreto de Abertura do Crédito, conforme disposições do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único. As dotações incluídas no Orçamento Municipal por meio do Crédito Adicional Especial autorizado por esta Lei poderão ser suplementadas nos termos do Art. 6º, da Lei nº 990, de 28 de dezembro de 2020.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de junho de 2021.

LEOMAX DA COSTA BANDEIRA
– Prefeito Constitucional –



Prefeitura Municipal de Lucena
Avenida Américo Falcão, 736 – Centro – Lucena/ Paraíba

DIÁRIO OFICIAL | Órgão Oficial do Município de Lucena-Paraíba

Leomax da Costa Bandeira
Prefeito Constitucional

Secretaria de Administração

Disponível em www.lucena.pb.gov.br de segunda à sexta, e em edições especiais.